



PROINDI¹: cidadania ou bem-estar?

Liliane Capilé Charbel Novais²

Márcia Cristina Verdego Gonçalves³

Thamara Larissa Torres de Santana⁴

Thiago Oliveira Rodrigues⁵

Resumo

O presente trabalho discorre sobre um estudo inicial das cotas para indígenas na Universidade Federal de Mato Grosso. E para este intento percorremos o caminho desde o processo histórico da formação social, política e econômica do Brasil. Trabalharemos os autores Coutinho e Gramsci para discutir o conceito de cidadania plena, e assim analisar o PROINDI.

Palavras chave: povos indígenas; cidadania; PROINDI

Abstract

This paper discusses an initial study of quotas for indigenous people at the Federal University of Mato Grosso. And for this intent walked the path from the historical process of social formation, political and economic conditions in Brazil. We will work the authors Coutinho and Gramsci to discuss the concept of full citizenship, and thus analyze the PROINDI.

Keywords: indigenous peoples; citizenship; PROINDI

¹ Programa de Inclusão Indígena – Guerreiros da Caneta/UFMT.

² Doutora. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: lcharbel@terra.com.br

³ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).E-mail: marciaverdego@hotmail.com

⁴ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).E-mail: thamara_torres@hotmail.com

⁵ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: thiagomessr4@gmail.com



Introdução

Este trabalho tem o objetivo iniciar uma discussão acerca da temática: Cotas para indígenas na Universidade Federal de Mato Grosso, demarcamos que esse tema não é novo, porém em âmbito institucional se tornou recente, tendo como marco a aprovação do PROINDI, que tem como objetivo fornecer bolsas e vagas para estudantes indígenas através de um processo seletivo.

Desta forma, utilizamos uma pesquisa expositiva com a finalidade de discutir o Programa de Cotas para Indígenas na Universidade Federal de Mato Grosso com algumas categorias que definimos como importantes no Serviço Social para viabilização do Direito e da Cidadania Plena, nos termos de Coutinho, 2008.

1. A construção da sociedade brasileira – entre a dominação e a resistência

Para entrarmos no tema é necessário desmistificar alguns conceitos que se tornam polêmicas no âmbito do entendimento acerca das territorialidades e direitos sociais dos povos indígenas, trata-se do conceito de etnia, povo, sociedade e Estado que muitos acabam se confundindo e por isso se torna tema de polêmica.

O Brasil em sua Constituição é um dos países de maior diversidade cultural do mundo. Toda organização social, cultural e econômica de um povo indígena está relacionada a uma concepção de mundo e de vida, organizada e expressa por meio dos mitos e dos ritos. As relações sociais mais fortes entre os povos indígenas são as de parentesco e de alianças. As relações de parentesco estendem-se ao espaço de uma família extensa e são a base de toda a estrutura social de um povo. São as relações de parentesco e as alianças que dinamizam e organizam as festas, as cerimônias, os ritos, as pescas ou as caças coletivas, os trabalhos conjuntos de roça e



a produção, o consumo e a distribuição de bens e serviços, principalmente de alimentos.

Em uma formulação muito breve, pode-se afirmar segundo Florestan Fernandes que a formação do Brasil se dá por meio das populações indígenas, conquistadores portugueses, dos africanos trazidos como escravo, imigrantes europeus, árabes e asiáticos, sendo os últimos incorporados com trabalhadores livres. A formação do povo brasileiro foi sendo constituída de forma equivocada e desumana visando somente interesses econômicos. A formação do povo brasileiro conforme Prado Junior analisa como *“essa como uma vasta empresa comercial que utilizou índios e negros como mão de obra escrava, constituindo-se um processo de colonização exploradora que exterminou parcialmente as populações indígenas autóctones e devastou imensas áreas do território, em proveito do lucro exacerbado”*(FEREIRA apud PRADO 2008:34). Os povos indígenas desde os primórdios foram incorporados como mão de obra barata aproveitável pelos colonizadores e pelos detentores da religião, como por exemplo a companhia de Jesus, como ateus a serem evangelizados. Sendo que autores como Prado Junior retrata sua contribuição para a formação de nossa nação limitada, prevalecendo o domínio do branco sobre o índio e o negro.

“A contribuição do escravo preto ou índio para a formação brasileira é além daquela força motriz quase nula. Não que deixasse de concorrer, e muito, para a nossa ‘cultura’, no sentido amplo em que a antropologia emprega a expressão; mas é antes uma contribuição passiva, resultante do simples fato da presença dele e da considerável difusão do seu sangue, que uma intervenção ativa e construtora. O cabedal de cultura que traz consigo da selva americana ou africana, e que não quero subestimar, é abafado, e se não aniquilado, deturpa-se pelo estatuto social, material e moral a que se vê reduzido seu portador. E aponta por isso apenas, muito timidamente, aqui e acolá. Age mais como fermento corruptor da outra cultura, a do senhor branco que se lhe sobrepõe (PRADO JÚNIOR 1971: 272).”

Portanto essa história, é de luta, marcada pela escravidão, pelo colonialismo, pelo imperialismo. Uma história atravessada por lutas sociais importantes, desde as revoltas de comunidades indígenas contra os colonizadores às lutas contra o regime de trabalho escravocrata. A história se repete no século xx, com as lutas de trabalhadores do campo e da cidade pela conquista de direitos sociais ou pela transformação das estruturas sociais. Hoje a história dos povos indígenas ainda é marcado por lutas, lutas incansáveis, como a garantia da terra, isto é demarcação de



suas terras. No decorrer do processo de exploração foi tirada a propriedade que era dos povos indígenas por direito. É lamentável ainda presenciar a luta desses povos pela demarcação da terra, sendo um direito que nos primórdios da história já lhes era garantido. Mas que por volta do século XVI os povos indígenas começaram a perderem suas terras para os europeus que aqui chegaram.

A perda da legitimidade de suas terras, isto é do território, trás consequências para a garantia da subsistência, dos traços culturais e também para a autonomia. Lembrando que inúmeros povos indígenas desapareceram depois que entraram em contato com o homem branco, sendo vítimas de doenças e também de guerras. O direito pela terra reivindicado é uma questão de sobrevivência desses povos, pois é a terra que tiram os meios de subsistência para poderem sobreviverem.

Vale ressaltar que para entrar nesse tema é necessário recorrer ao processo histórico de dominação, opressão, ausência e retirada de direitos sociais dessa população iniciado com a “invasão” europeia do Brasil no ano de 1500, desse período a tempos mais recentes o Estado veio a naturalizar essa dominação, nos diversos aspectos, quando se refere à demarcação das Terras Indígenas, ao extermínio da cultura indígena e até mesmo com o extermínio dos povos indígenas no processo de “desbravação” do território brasileiro. Nas palavras de (RIBEIRO, 1970:20):

“A sociedade e a cultura brasileiras são conformadas como variantes da versão lusitana da tradição civilizatória europeia ocidental, diferenciadas por coloridos herdados dos índios americanos e dos negros africanos. O Brasil emerge, assim, como um renovo mutante, remarcado de características próprias, mas atado genesicamente à matriz portuguesa, cujas potencialidades insuspeitadas de ser e de crescer só aqui se realizariam plenamente (...) O povo-nação não surge no Brasil da evolução de formas anteriores da sociabilidade, em que grupos humanos se estruturam em classes opostas, mas se conjugam para atender às suas necessidades de sobrevivência e progresso. Surge, isto sim, da concentração de uma força de trabalho escrava, recrutada para servir a propósitos mercantis alheios a ela, através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável (RIBEIRO 1970:20).”

A constituição da sociedade brasileira não se deu de forma harmônica, nem tampouco pacífica, quando a coroa portuguesa chegou ao território que “batizaram” de Brasil, aqui já viviam etnias, ou seja, outras sociedades que se organizavam de forma muito particular, parecido com as sociedades comunais primitivas, conforme se



diferenciava as etnias desses povos também se diferenciava as formas de se organizar. No processo de devastação exterminadora européia de ganância pela exploração Darcy Ribeiro (1970:37, 38) afirma que:

“Ao contrário dos povos que aqui encontraram todos eles estruturados em tribos autônomas, autárquicas e não estratificadas em classes, o enxame de invasores era a presença local avançada de uma vasta e vetusta civilização urbana e classista (...) com a destruição das bases da vida social indígena, a negação de todos os seus valores, o despojo, o cativo, muitíssimos índios deitavam em suas redes e se deixavam morrer, como só eles têm o poder de fazer. Morriam de tristeza, certos de que todo o futuro possível seria a negação mais horrível do passado, uma vida indigna de ser vivida por gente verdadeira (...) Os povos que ainda o puderam fazer fugiram mata adentro, horrorizados com o destino que lhes era oferecido no convívio dos brancos, seja na cristandade missionária, seja na pecaminosidade colonial. Muitos deles levando nos corpos contaminados as enfermidades que os iriam dizimando a eles e aos povos indenes de que se aproximassem (RIBEIRO 1970:37, 38).

2. PROINDI – Programa de Inclusão Indígena

A Universidade Federal de Mato Grosso, segundo o PROINDI tem como “objetivo reduzir progressivamente as desigualdades e desrespeitos históricos à diversidade cultural destes povos, garantindo-lhe a igualdade de oportunidades e tratamento no acesso ao ensino superior nos cursos de bacharelado da UFMT, buscando assim, reparar uma dívida histórica da Universidade para com eles. Criando ações afirmativas para responder essa demanda. Ações afirmativas são medidas especiais e temporárias adotadas pelo Estado e/ou pela iniciativa privada, espontânea ou compulsoriamente, que tem como objetivo eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo aos “desiguais”, aos “diferentes”, a igualdade de oportunidade e tratamento, no sentido de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos, religiosos e outros (SANTOS,2004,p.181).

A universidade federal de mato grosso cria um programa de inclusão tendo como nome “Guerreiros da Caneta”. O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da UFMT, aprovou no dia 12, a criação do PROIND - Programa de Inclusão de Estudantes Indígenas. O programa tem como objetivo possibilitar o acesso ao ensino superior de estudantes de etnias estabelecidas em Mato Grosso e será desenvolvido em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e com a Fundação



Nacional do Índio (FUNAI). O PROIND foi criado para um período de cinco anos, que poderá ser estendido posteriormente. Para essa fase inicial, foram destinadas cem vagas, sendo dez para 2008, 20 para 2009, 20 para 2010, 25 para 2011 e 25 para 2012. . Atualmente fazem parte do programa as etnias: Arara, Bakairi, Bororo, Guató, Irantxe, Karajá, Nambiquara, Pareci, Terena, Umutina, Xavante, Yawalapiti.

3. Resultado da Pesquisa sobre Preconceito na Universidade

A pesquisa utilizada “Preconceito na Universidade” expositiva para discutirmos no presente artigo como a Universidade lida com o preconceito com os povos indígenas advindo do Programa de inclusão Indígena.

Para abordarmos esse tema é necessário antes desmistificar o termo preconceito, que por si próprio já nos remete a, algo pré-concebido. Os acadêmicos indígenas nos relataram as dificuldades em permanecer na universidade e também preconceito que os mesmos sofrem dentro da universidade por parte de discentes e docentes. Ao mesmo tempo foi relatada a importância do programa de inclusão dos indígenas (PROINDI), um discente relatou *“com as cotas já é muito difícil, imagina sem elas. Agora que a universidade começou a ver o rosto do índio”*. Dentro do cenário da universidade foram relatados alguns tipos de preconceito sofridos pelos discentes, como *“a que tribo você pertence”*? Esse tipo de argumento para o discente M.M é um tipo de preconceito, pois as pessoas ao falarem “tribos” estão se referindo como se eles fossem ainda grupos primitivos. É frequente também “brincadeiras” que ao passar do tempo vai causando constrangimento e prejudicando o desenvolvimento psicossocial no meio em que estão inseridos. Segundo o discente S.U os preconceitos aparecem também em palavras ofensivas, desprezo, isolamentos, ironia. O mesmo destaca que os prejuízos são enormes, causando baixa estima, desestruturação psicológica e até mesmo desistência.

Os acadêmicos indígenas ressaltaram ainda que *“os docentes estão despreparados para trabalhar com diversidade cultural. Os resquícios de uma educação pública sucateada tem sido presente na universidade por parte de discentes e docentes que ainda não conseguem conviver de forma harmônica com outras*



culturas. A própria história do Brasil transmitido nas escolas, tem colocado os povos indígenas na condição de minorias”. Quanto aos docentes, os acadêmicos indígenas destacaram que “seria necessário que houvesse uma preparação, pois acreditam que esse tipo de preconceito ainda existe por falta de conhecimento do significado da diversidade cultural no Brasil”. Destacando que o problema poderia ser solucionado com “palestras e seminários sobre o assunto”.

4. PROINDI: Cidadania ou Alívio De Tensão?

A cidadania , segundo Coutinho é um termo que está relacionado diretamente à democracia, então antes de iniciar a discussão é necessário saber a definição de ambos. Sendo mais sucinta possível, em suas significações, a cidadania é a capacidade de alguns indivíduos adquirirem os bens socialmente produzidos, enquanto democracia é a capacidade de todos.

O que temos, em nossas circunstâncias, é a efetivação da cidadania. Esta por sua vez, se constitui na consolidação de três tipos de direito, o civil; o político; e o social. Abrimos um parêntese aqui, para atentar-nos a simples definição desses direitos: o primeiro está relacionado à particularidade, o indivíduo e sua autonomia; o segundo expressa a liberdade de votar e ser votado; por último, e que receberá mais atenção, se trata das obrigações e deveres do Estado. Todos os três direitos estão interligados e são necessários, porém, os direitos sociais tem a necessidade de estar acima dos anteriores, pois ele é a garantia de que todos os outros serão cumpridos. Portanto, em tese, os direitos sociais é a forma de garantia que o Estado irá impender suas obrigações e de que o coletivo poderá, ao menos, desfrutar, de uma pequena parcela, dos bens socialmente produzidos. Vale ressaltar que este tipo de direito é praticado através das políticas sociais, sendo uma conquista da classe trabalhadora, tendo normas legais como afirmação, não podendo ser contestada dessa forma. Porém, esses direitos não são assegurados, em sua plenitude, a uma parte da população, a indígena – não tão somente a indígena, mas nos atentaremos a ela. Acima da educação – forma de inclusão discutida neste artigo - o auge do debate é demarcar até que ponto os direitos sociais estão sendo validados à população indígena, tendo em vista que além dos acessos serem mínimos é estrondosamente



diferenciados, em relação ao branco, criando o contraste de uma população a margem e diferenciada.

De acordo com o artigo 6º da Constituição de 1988, “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Ainda no campo jurídico, a mesma Constituição em seu artigo 3º declara que um dos objetivos fundamentais para a República Federativa do Brasil é a eliminação de qualquer forma de preconceito, incluindo o de raça e origem. Logo, nenhum cidadão brasileiro, independente de sua gênese, pode ser excluído e/ou privado de seus direitos legitimados – porém na maioria das vezes não regulamentados. Portanto, esses direitos abrangem a população indígena, independente de sua etnia.

Como já dito, o que se tem hoje é a efetivação da cidadania – apenas – cidadania esta parcial e não plena, visto que os direitos são garantidos parcialmente, quando garantidos. De acordo com os relatos dos alunos indígenas nota-se que são feridos dois princípios da Constituição – o direito a educação negado e o preconceito efetivado, ainda que velado. Diante disso, os direitos sociais são apropriados, não em sua plenitude, por uma parcela dos indígenas, o que não foge a regra para a população branca, porém o que é restrito ao ,dito, branco é quase negado e inacessível ao índio, passando uma impressão benesse e não de direito, expresso por Constituição.

O Serviço Social em seu Código de ética deixa claro, em seus princípios, que buscamos: uma sociedade erradicada de qualquer tipo de preconceito, emancipada e democrática⁶. Em contrapartida, não temos assegurados nem a cidadania plena que dirá a democracia, uma “instância superior” a ela. Portanto, para alcançarmos essa sociedade democrática, em especial pelo tema abordado, tem-se de garantir à cidadania plena a população, em sua totalidade, e como consequência, a democracia “virá”.

5. Considerações Finais

⁶ Código de Ético do Serviço Social, pág.23 e 24, onde trata dos princípios fundamentais.



O presente trabalho abordou sobre a formação do povo brasileiro, especificamente dos povos indígenas e o preconceito aos mesmos no contexto da sociedade Brasileira, até chegar a presente conjuntura em que se por um lado se avança no reconhecimento da dívida histórica que o Estado tem com essa população, por outro lado nos deparamos com o despreparo que as instituições do Estado tem para a garantia e reconhecimento de Direitos.

A partir de um estudo inicial, indícios apontam a existência de preconceito por parte dos docentes e discentes dentro da Universidade Federal de Mato Grosso a partir de uma abordagem inicial para a obtenção dos dados no qual consta nesse artigo.

Averiguamos ainda que é preciso que a universidade continue caminhando conforme o objetivo do programa (PROINDI), buscando reduzir as desigualdades e o desrespeito aos povos indígenas, com isso garantindo igualdade de oportunidades; procurando também sanar a discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos e outros (SANTOS, 2004, p.181), uma dívida que perdura ao longo da historia.

Referencias Bibliográficas

CASSIRER, Ernst. **O mito do Estado**. Rio de Janeiro: Zahar ed., 1976

Código de ética do/a assistente social. Lei de 8.662/93 de regulamentação da profissão. – 10ª. ed. Ver. e atual. – Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado,1998.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade in **Contra corrente: ensaio sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2008.

RIBEIRO, Darcy. O povo Brasileiro. Rio de Janeiro: Companhia das Letras ed. 1970.

_____.Direito Social. **Terapia para justiça Social**.

<http://www.direitosocial.com.br/direitosocial.htm>. Acesso em:14/02

FERNANDES, Joana. **Índio – Esse Nosso Desconhecido**. Mato Grosso: ed. Universitária, 1993.



HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: ed. Cia das Letras
7º edição, 1973

SILVA, Carmen Lúcia da; SERRA, Myriann Thereza de Moura. **PROIND: Campo de Reflexão e Prática**. Mato Grosso: ed.UFMT, 2011.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão Social e Serviço Social no Brasil**. Mato Grosso: ed. UFMT, 2008.